CÂMARA

PROCESSO....143.....
PROJETO DE LEI..149/95
AUTORIA....Executivo
.....R.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1442 Pág. 10
Data 31/12/95

LEI Nº 147/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel de propriedade da Municipalidade com o **Sr. JOSÉ TOTH FILHO**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCINO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote de terras sob nº 83/9 (oitenta e três barra nove) com área de 8.183,36 m² da Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade do Município de Apucarana, conforme Matrícula originária nº 3.234 do CRI - 1º Ofício local, com o lote de terras nº 83-A/84-B-REM/86-87/88-REM/B-1, com área de 9.900,00 m², de propriedade do **Sr. JOSÉ TOTH FILHO**, sem torna de preço.

Art. 2º - Objetiva a Municipalidade implantar na localidade um campo de futebol para atender os moradores da Vila Apucaraninha e adjacências.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 21 de dezembro de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal